



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.530, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a fixação de placa informativa, em estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Ficam obrigados clínicas, consultórios, prontos-socorros e hospitais veterinários; estabelecimentos especializados no comércio de produtos, medicamentos e alimentos para animais, conhecidos como pet-shops; estabelecimentos de banho e tosa de animais, a manter em local visível ao público placa com os seguintes dizeres:

"É crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos (Lei Federal 9.605/98, art.32).

Denuncie:

- Recolhimento de animal de rua ferido.

Centro de Controle de Zoonoses: 533284 7731

- Denúncia de maus-tratos.

Secretaria de Qualidade Ambiental: 53 3227 5442

Polícia Ambiental (PATRAM): 53 3225 3722

- Recolhimento de animal de grande porte.

Apreensão: 533271 9244

- Resgate de animais.

Bombeiros: 53 3222 2222"

Parágrafo único - A placa deverá ter as dimensões mínimas de 50 (cinquenta) centímetros por 50 (cinquenta) centímetros, com diagramação a ser definida na regulamentação desta lei.

Art. 2º O estabelecimento que for autuado por descumprimento do disposto nesta lei receberá advertência por escrito, com fixação de prazo de 15 (quinze) dias para regularização, e multa, em valor a ser regulamentado pelo Município, se a irregularidade persistir após decorrido o prazo dado na advertência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de dezembro de 2017.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo